

06 de julho de 2018 033/2018-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Ref.: Resolução CMN 4.593: Regras para Adequação do Estoque de Ativos
 Financeiros ao Tipo de Regime – Registro e Depósito – e Outras
 Providências.

Considerando o disposto na Resolução CMN 4.593, editada pelo Conselho Monetário Nacional em 28/08/2017, a B3 comunica que, após entendimentos com os reguladores e o mercado e a fim de auxiliar na realização dos procedimentos operacionais de responsabilidade dos Participantes, estão previstas para serem implementadas, em 20/08/2018, adaptações no sistema do Segmento Cetip UTVM para o conjunto de ativos financeiros indicados a seguir:

- Certificado de Depósito Bancário (CDB)
- Certificado de Depósito Bancário Vinculado (CDBV)
- Certificado de Depósito Bancário Subordinado (CDBS)
- Letra Financeira (LF)
- Letra Financeira Subordinada (LFS)
- Letra Financeira Vinculada (LFV)
- Letra Financeira Elegível para compor PR, Nível II (LFSN)
- Letra Financeira Elegível para compor PR, Capital Complementar (LFSC)
- Letra de Crédito do Agronegócio (LCA)
- Letra de Crédito Imobiliário (LCI)
- Letra de Crédito Imobiliário Vinculada (LCIV)
- Letra de Arrendamento Mercantil (LAM)
- Letra de Câmbio (LC)
- Letra Hipotecária (LH)

1



Lembramos que a Resolução CMN 4.593 é endereçada aos Participantes dos mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM que sejam instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, cabendo-lhes a responsabilidade pela indicação do tipo de regime – "Registro" ou "Depósito" – dos ativos financeiros acima indicados.

1. Marcação do tipo de regime nos ativos financeiros

A B3 reforça que, a partir da data de implementação prevista neste Ofício Circular, será obrigatório o preenchimento, pelos Participantes, do campo "Tipo de Regime", cuja indicação – "Registro" ou "Depósito" – será realizada em um novo campo nas características dos ativos financeiros citados, conforme Comunicado Externo 002/2018-VPC, de 23/02/2018.

2. Marcação do tipo de regime nos ativos financeiros lançados no sistema do Segmento Cetip UTVM até o fechamento das grades de lançamento do dia útil anterior à data de implementação prevista neste Ofício Circular (tratamento do estoque)

A B3 disponibilizará, após o fechamento das grades de lançamento do dia útil anterior à data de implementação prevista neste Ofício Circular, a marcação automática do campo "Tipo de Regime" para os ativos financeiros indicados acima, por meio da aplicação das regras a seguir.

Regra geral

- O ativo financeiro conterá a marcação do tipo de regime "Registro" nas hipóteses em que o CNPJ do Participante Emissor for o mesmo que o CNPJ do Participante detentor/custodiante.
- O ativo financeiro conterá a marcação do tipo de regime "Depósito" nas hipóteses em que o CNPJ do Participante Emissor for diferente do CNPJ do Participante detentor/custodiante.

A B3 disponibilizará, assim, a marcação descrita a seguir.



Ativo Financeiro	Tipo de Regime
CDB com data de emissão anterior a 28/08/2017 (Lei 13.476, de 28/08/2017)	"Registro"
CDB com data de emissão a partir de 28/08/2017 (Lei 13.476, de 28/08/2017)	"Registro" ou "Depósito", observada a regra geral
CDBS, CDBV, LCIV e LC	"Registro"
LF, LFS, LFSC, LFSN e LFV	"Depósito"
LCI, LCA, LAM, LH	"Registro" ou "Depósito", observada a regra geral

A B3 ressalta que os ativos financeiros acima indicados objetos de marcação com o tipo de regime "Depósito" e que não constarem de "conta garantia", nem estiverem bloqueados com indicação de existência de gravames e ônus, serão considerados, para todos os fins e efeitos, como livres e desembaraçados, cabendo ao Participante exclusiva responsabilidade sobre a referida indicação.

O Participante Emissor poderá se manifestar, até **27/07/2018**, de forma contrária à proposta de tratamento do estoque, mediante encaminhamento de carta assinada pelo diretor estatutário do Participante Emissor, para a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, conforme modelo estabelecido no Anexo deste Ofício Circular. A ausência de manifestação será considerada, para todos os fins e efeitos, como plena concordância pelos Participantes do procedimento proposto pela B3.

A manifestação contrária à proposta de tratamento do estoque somente será aceita pela B3 desde que contemple todas as emissões do(s) ativo(s) financeiro(s) indicado(s).

O Participante Emissor assume total responsabilidade pela comunicação feita e pela adoção dos procedimentos operacionais perante a B3 para fins de atendimento das disposições contidas neste Ofício Circular.

3. Possibilidade de alteração do tipo de regime durante a vigência do ativo financeiro

Não obstante o tratamento do estoque a ser dado nos termos deste Ofício Circular, a B3 ressalta que, a partir da data de implementação mencionada neste



Ofício Circular, a alteração no regime dos ativos financeiros poderá ser realizada por meio de funcionalidade específica em tela ou via transferência de arquivos, conforme Comunicado Externo 007/2018-VPC, de 13/04/2018.

4. Cadastro de Cliente no sistema do Segmento Cetip UTVM

A B3 reitera a importância de os Custodiantes informarem e/ou complementarem, conforme aplicável, os dados cadastrais dos Clientes titulares de ativos financeiros que estejam sob o regime "Depósito", a fim de viabilizar a disponibilização, pela B3, de extrato aos referidos Clientes.

5. Constituição de gravames e ônus de ativos financeiros com tipo de regime "Depósito"

A B3 reitera que o sistema para a constituição de gravames e ônus sobre os ativos financeiros objeto de depósito, conforme previsto na Circular 3.743 do Banco Central do Brasil, de 08/01/2015, será disponibilizado a partir da data de implementação prevista neste Ofício Circular.

6. Conciliação das posições e movimentações

A B3 disponibiliza diariamente arquivos para os Participantes com as informações de suas posições e movimentações em regime "Registro" e "Depósito".

Segue abaixo a relação de arquivos a serem utilizados pelas instituições no processo de conciliação.

Participante	Arquivos	Documentação		
Emissor	DRESUMOEMIS	Os leiautes encontram-se disponíveis em www.cetip.com.br, Comunicados e Documentos,		
Custodiante	DMOVIMENTO DCUSTODIAPART DMOVCUSTODIA (SIC) DPOSCUSTANALITICO DPOSICAOATIVOSGRAVADOS	Manuais de Operações, Transferência de Arquivos, Receber Arquivos.		



Todas as alterações em leiautes estão listadas no documento "Adaptações para identificação dos regimes registro e depósito centralizado de ativos financeiros, previstos na Resolução 4.593/2017, do CMN", disponível, desde 23/02/2018, em www.cetip.com.br, Comunicados e Documentos, Manuais de Operações, Layout em Implementação.

Os arquivos que não tenham sido listados, mas que já possuam o campo "Tipo de Regime" em sua composição, também receberão a informação sobre o regime do ativo financeiro.

A B3 reitera, conforme Comunicado Externo 002/2018-VPC, de 23/02/2018, que disponibiliza, desde **23/05/2018**, o ambiente de homologação para realização de testes do mercado e que considera de extrema importância a participação de todas as instituições nessa etapa, com o principal objetivo de garantir a continuidade das operações quando da implementação das adaptações referentes à Resolução CMN 4.593.

Por fim, a B3 ressalta que a confirmação da data de implementação prevista neste Ofício Circular (a qual será oportunamente divulgada) está condicionada à aprovação pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão – Segmento Cetip UTVM, pelos telefones 0300 111 1597 e 0300 111 8040 ou pelos e-mails operacaobalcao@b3.com.br e depositaria.rendafixa@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain Presidente

José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes



Anexo do Ofício Circular 033/2018-PRE

Modelo de Carta para Manifestação Contrária à Proposta de Tratamento do Estoque de Ativos Financeiros

Orientações gerais

A correspondência abaixo deverá ser encaminhada, por e-mail, à Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, em papel timbrado da instituição e com as devidas assinaturas constantes do cartão de autógrafos da B3.

Destinatário: operacaobalcao@b3.com.br

Assunto: Resolução CMN 4.593: manifestação contrária à proposta de

tratamento do estoque de ativos financeiros

[papel timbrado da instituição]

[local, data]

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão Segmento Cetip UTVM

Diretoria de Depositária e Operações de Balcão Praça Antonio Prado, 48 - 4º andar Centro – SP

Ref.: Resolução CMN 4.593: Manifestação Contrária à Proposta de Tratamento do Estoque de Ativos Financeiros.

Conforme	detalhado	no	Ofício	Circular	033/2018-PRE,	de	06/0	7/2018
apresentar	nos manifes	tação	o contrá	ria à propo	osta de tratamento	do e	estoq	ue do(s)
ativo(s) fin	anceiro(s)				, solicita	ndo	que	seja(m)
marcado(s) como				•			

B BRASIL BOLSA BALCÃO

033/2018-PRE

Assumimos integral responsabilidade por essa comunicação e pela adoção dos procedimentos operacionais perante a B3 para fins de atendimento das disposições contidas na Resolução CMN 4.593.

Declaramos ainda que, nos termos do Regulamento do Segmento Cetip UTVM, somos exclusivamente responsáveis por informações incorretas lançadas nos Sistemas e disponibilizadas aos Clientes, respondendo por danos ou prejuízos, diretos ou indiretos, que possam ser verificados por esses Clientes, pela B3 ou por terceiros em razão dessas informações.

Atenciosamente,	
Diretor Estatutário	
[assinatura autorizada junto à B3]	